DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital de Chamamento 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.044/2026
de 12 de agosto de 2026.

"Institui o Programa Municipal de Formação Cultura – PROMFAC no âmbito do Município de Capela do Alto e dá outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

Considerando a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;

Considerando a necessidade de fortalecer a gestão pública da cultura, promovendo a qualificação permanente dos servidores públicos, agentes culturais e demais participantes das políticas culturais municipais;

Considerando a importância da formação continuada como instrumento de fortalecimento institucional, transparência, eficiência administrativa e adequada execução dos recursos públicos destinados à cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Capela do Alto, o **Programa Municipal de Formação Cultural – PROMFAC**, destinado à formação continuada, capacitação técnica e aperfeiçoamento dos profissionais responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura, dos agentes culturais, fazedores de cultura e demais participantes das ações culturais do Município.

Art. 2º - O **PROMFAC** possui como objetivos:

I – Promover a qualificação permanente dos agentes envolvidos na execução das políticas públicas de cultura;

II – Fortalecer a gestão administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Cultura;

III – ampliar o acesso ao conhecimento sobre legislação cultural, mecanismos de financiamento, elaboração de projetos, prestação de contas, gestão pública e demais instrumentos relacionados às políticas culturais;

IV – Garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;

V – Estimular a formação continuada como política permanente de desenvolvimento cultural do Município.

Art. 3º - O **PROMFAC** será executado pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, que poderá realizar:

I – Cursos;

II – Oficinas;

III – Seminários;

IV – Palestras;

V – Treinamentos presenciais ou à distância;

VI – Capacitações técnicas;

VII – encontros, fóruns e demais atividades de formação cultural.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do PROMFAC poderão ser custeadas com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, bem como por outras fontes legalmente admitidas.

§ 1º - O Departamento Municipal de Cultura e Turismo poderá destinar percentual dos recursos autorizados pela legislação federal para execução das atividades de formação e capacitação previstas neste Decreto.

§ 2º - A utilização dos recursos observará rigorosamente a legislação federal vigente, especialmente as normas da Política Nacional Aldir Blanc e demais normas aplicáveis ao fomento cultural.

Art. 5º - Compete ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo:

I – Elaborar o planejamento anual do programa;

II – Definir cronograma das atividades;

III – organizar e executar as ações de formação;

IV – Acompanhar e avaliar os resultados obtidos;

V – Elaborar relatórios de execução;

VI – Promover a transparência das ações desenvolvidas;

VII – manter arquivo físico e digital da documentação relativa ao programa;

VIII – realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, quando exigida pela legislação.

Art. 6º - O Departamento Municipal de Cultura e Turismo poderá firmar parcerias, termos de cooperação, acordos de colaboração ou contratar instituições especializadas para execução das atividades de formação, observada a legislação vigente.

Art. 7º - O **PROMFAC** integra a política permanente de fortalecimento institucional da cultura do Município, podendo suas ações ser incorporadas ao Plano Municipal de Cultura, aos instrumentos de planejamento do Departamento Municipal de Cultura e Turismo e às ações vinculadas ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação aplicável.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 12 de agosto de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 038/2026

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços médicos em Pediatria, em caráter complementar, para consultas ambulatoriais em UBS e plantões de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/08/2026 – Horas 09:00:00.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/08/2026– Horas 09:00:00.

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/08/2026– Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo email: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 12 de agosto de 2026
Henrique Daniel Leme – Prefeito Municipal.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Executivos de Climatização e Infraestrutura Elétrica das unidades escolares municipais, incluindo a aprovação dos projetos junto à concessionária CPFL quando necessária, para as unidades escolares do Município de Capela do Alto/SP.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/08/2026 – Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/09/2026 – Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/09/2026 – Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.bbmnet.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267 8812 ou pelo e-mail: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br;

Capela do Alto, 12 de agosto 2026
Henrique Daniel Leme – Prefeito Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 006/2026

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP, TORNA PÚBLICO que está contratando por prazo determinado pelo período de 6 meses, prorrogavél se necessário, em caráter emergencial, para provimento dos empregos previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MINÍMO	SALÁRIO MENSAL
Operador de Máquina	03	40hs semanais	Curso de Nível Fundamental incompleto, CNH - Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "C" ou superior, com prazo de validade em vigor e experiência comprovada em Carteira de Trabalho de no mínimo 6 meses	R$ 3.242,00
Tratorista	03	40hs semanais	Curso de Nível Fundamental incompleto, CNH - Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "C" ou superior, com prazo de validade em vigor e experiência comprovada em Carteira de Trabalho de no mínimo 6 meses	R$ 1.681,84

O Edital na integra encontra-se publicado no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Todos os atos relativos ao presente Edital serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto www.capeladoalto.sp.gov.br.Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 13 de agosto de 2026- Henrique Daniel Leme- Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 006-2026

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP, TORNA PÚBLICO que está contratando por prazo determinado pelo período de 06 (seis) meses, em caráter emergencial, para provimento dos empregos previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MINÍMO	SALÁRIO MENSAL
Operador de Máquina	03	40hs semanais	Curso de Nível Fundamental incompleto, CNH - Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "C" ou superior, com prazo de validade em vigor e experiência comprovada em Carteira de Trabalho de no mínimo 6 meses	R$ 3.242,00
Tratorista	03	40hs semanais	Curso de Nível Fundamental incompleto, CNH - Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "C" ou superior, com prazo de validade em vigor e experiência comprovada em Carteira de Trabalho de no mínimo 6 meses	R$ 1681,84

O servidor contratado por prazo determinado também faz jus ao recebimento de vale alimentação no valor de R$ 750,00 mensal.

As descrições de função para os empregos previsto neste Edital, e o constante do **Anexo I** do presente Edital.

A ficha de inscrição a ser preenchida é a constante do **Anexo II** do presente Edital

O presente Edital terá prazo de validade de 05 (cinco) meses a contar de sua homologação.

O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer para manifestar seu interesse pela vaga oferecida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela Do Alto, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data da convocação, munido dos documentos exigidos no ato da convocação, originais e respectivas cópias.

O candidato aprovado neste Edital de Chamamento será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

b) ter idade mínima de 18 anos completo; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o emprego público, determinados neste Edital;

c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do emprego público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;

e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários; k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.
A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, a seguir:
a) 1 foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Comprovação de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;
d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
f) Certificado de Reservista;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação [se separado(a) ou divorciado (a)];
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos; e CPF;
j) Carteira de Vacinação atualizado dos filhos menores de 5 anos;
k) Comprovante de escolaridade exigido
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Certidão de antecedentes criminais;
n) Declaração de não cumulatividade de cargos, empregos e funções públicas ou de proventos de aposentadoria (a ser fornecido pela Prefeitura).
o) Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior atualizada
p) outros documentos que a municipalidade achar necessário.
Os candidatos aprovados serão convocados a critério da Administração, conforme as necessidades de substituição ou de contratação temporária, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer para manifestar seu interesse pela vaga temporaria oferecida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da convocação, munido dos documentos exigidos no ato da convocação, originais e respectivas cópias.
A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a investidura no emprego temporário, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
A convocação dos candidatos aprovados, ocorrerá por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPELA DO ALTO (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto) ou e-mail ou telefone ou aplicativo de mensagem WhatsApp. O candidato fica obrigado a manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de CAPELA DO ALTO.
O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se a exame médico admissional de caráter eliminatório, a ser realizado por ocasião da nomeação, que poderá ser realizado por médico do trabalho da Prefeitura ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o emprego público temporário para o qual candidatou-se.
Ao ser contratado o candidato ficará sujeito às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, do Regime Geral de Previdência Social e das demais normas regulamentadoras atinentes aos servidores públicos municipais de CAPELA DO ALTO.
A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
Compete ao Prefeito Municipal a homologação do presente Edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capela do Alto (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto).
Os interessados deverão fazer sua inscrição junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, sito a Praça São Francisco nº 26 – centro – Capela do Alto/SP, nos dias 14,17,18,19,20,21,24,25 e 26.08.2026, das 8h30min às 11h45min e das 13h00min às 16h00min, devendo no ato da inscrição anexar cópias dos seguintes documentos: cópia do RG, carteira de trabalho fls. onde consta a qualificação pessoal e fls. onde constam os registros dos contratos de trabalho para o emprego pretendido.
Maiores informações pelos telefones: 15 – 32678808. A análise dos documentos recebidos será realizada pela comissão designada para este fim, e como critério de avaliação para classificação final, será considerado o profissional com maior tempo de atuação no emprego pretendido em dias

trabalhado, comprovado através de registro em Carteira de Trabalho, e, em caso de empate, será considerado o candidato de maior idade. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação. Todos os atos relativos ao presente Edital de Chamamento serão divulgados no site da Prefeitura www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 13 de agosto de 2026. Henrique Daniel Leme-Gonçalves-Prefeito Municipal.

ANEXO I

EMPREGO: OPERADOR DE MÁQUINA:

Operar máquinas pesadas (Motoniveladora, Pá-Carregadeira e Retroescavadeira), conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.
Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, e outros similares;
Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas;
Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos;
Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros;
Operar equipamentos de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho;
Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso;
Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras;
Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas;
Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho;
Movimentar a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho;
Executar as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos;
Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

EMPREGO: TRATORISTA

Operar tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento descarregamento de materiais, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins. Operar trator com arado/grade/plantadeira/carreta.
Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas, arado, grade, plantadeira, carreta e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares;
Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina;
Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento;
Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante às partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso;
Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
46.634.077/0001-14

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO -CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 006/2026

Nome:_____

RG:_____

CPF:_____

Cargo Pretendido:_____

Número de Inscrição:_____/2026

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES

☐ RG

☐ CARTEIRA DE TRABALHO-QUALIFICAÇÃO PESSOAL

☐ CARTEIRA DE TRABALHO CONTRATOS DE TRABALHO NO CARGO PRETENDIDO

Data:____/____/____

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO